

**TABELA DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Quadro I

**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR CARGO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
PJG/11	756,00	6.804,00	7.560,00
PJG/10	604,80	5.443,20	6.048,00
PJG/09A	574,56	5.171,04	5.745,60
PJG/09	443,32	3.989,85	4.433,17
PJG/08	329,88	2.968,88	3.298,76
PJG/07	257,42	2.316,78	2.574,20
PJG/06	196,16	1.765,42	1.961,58
PJG/05	149,48	1.345,28	1.494,75
PJG/04	113,90	1.025,14	1.139,04
PJG/03	86,80	781,16	867,96
PJG/02	66,14	595,25	661,39
PJG/01	50,40	453,60	504,00

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007**

Quadro II

**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG/09	3.989,85
FG/08	2.968,88
FG/07	2.316,78
FG/06	1.765,42
FG/05	1.345,28
FG/04	1.025,14
FG/03	781,16
FG/02	595,25
FG/01	453,60

OF. 1176



**LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 14 DE JULHO DE 2008**

Dispõe sobre a transformação e criação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de execução que especifica e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados, na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí, os órgãos de execução abaixo especificados, nas seguintes condições:

I – a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar, sediada em Uruçuí-PI, fica elevada à categoria de Batalhão PM, passando a denominar-se 10º Batalhão da Polícia Militar (10º BPM), com a seguinte estrutura básica:

- a) 02 (duas) Companhias de Policiamento Ostensivo Geral incorporadas;  
b) 02 (duas) Companhias de Policiamento Ostensivo Geral destacadas.

II – a 7ª Companhia Independente da Polícia Militar, sediada em São Raimundo Nonato-PI, fica elevada à categoria de Batalhão PM, passando a denominar-se 11º Batalhão da Polícia Militar (11º BPM), com a seguinte estrutura básica:

- a) 02 (duas) Companhias de Policiamento Ostensivo Geral incorporadas;  
b) 02 (duas) Companhias de Policiamento Ostensivo Geral destacadas;  
c) 01 (uma) Companhia de Policiamento Ambiental incorporada;  
d) 01 (uma) Companhia de Policiamento Turístico incorporada.

III – a 2ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar, sediada em Piri-piri-PI, fica elevada à categoria de Batalhão PM, passando a denominar-se 12º Batalhão da Polícia Militar (12º BPM), com a seguinte estrutura básica:

a) 01 (uma) Companhia de Policiamento Ostensivo Geral incorporada;

b) 03 (três) Companhias de Policiamento Ostensivo Geral destacadas.

§ 1º O 10º BPM, com sede em Uruçuí-PI, passa a abranger, em sua área circunscricional, os seguintes municípios: Uruçuí, Antônio Almeida, Guadalupe, Jerumenha, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí, Landri Sales, Bertolínia, Canavieira, Sebastião Leal, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro.

§ 2º O 11º BPM, com sede em São Raimundo Nonato-PI, passa a abranger, em sua área circunscricional, os seguintes municípios: São Raimundo Nonato, Dom Inocêncio, Coronel José Dias, Bonfim do Piauí, São Lourenço do Piauí, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Braz do Piauí, São João do Piauí, João Costa, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, Lagoa do Barro do Piauí, Caracol, Várzea Branca, Anísio de Abreu, Jurema e Guaribas.

§ 3º O 12º BPM, com sede em Piri-piri-PI, passa a abranger, em sua área circunscricional, os seguintes municípios: Piri-piri, Brasileira, Lagoa do São Francisco, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, Pedro II, Domingos Mourão, Milton Brandão, Esperantina, Batalha, Barras, Campo Largo do Piauí, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Matias Olímpio, N. S. dos Remédios, Morro do Chapéu, São João do Arraial, Porto e Madeiro.

Art. 2º Fica criada, na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí, a Companhia Independente de Policiamento Turístico (CIPTur), com sede em Luís Correia-PI, com a estrutura básica de 03 (três) Pelotões.

Parágrafo único. A CIPTur terá a atribuição de realizar o policiamento ostensivo especializado de apoio ao turismo e aos turistas no litoral piauiense, visando à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 3º Os órgãos de que trata esta Lei ficam subordinados, administrativa e operacionalmente, ao Comando de Policiamento do Interior.

Art. 4º O Quadro de Organização Básica (QO) da Corporação especificará a estrutura funcional dos órgãos a que se refere esta Lei.

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Anexo Único**

**DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES**

1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QOPM	
Coronel PM	12
Tenente Coronel PM	38
Major PM	66
Capitão PM	137
1º Tenente PM	189
2º Tenente PM	246

  

2. QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE – QOSPM	
<b>2.1. Médicos</b>	
Coronel PM	01
Tenente Coronel PM	03
Major PM	05
Capitão PM	12
1º Tenente PM	25
<b>2.2. Dentistas</b>	
Tenente Coronel PM	01
Major PM	02
Capitão PM	04
1º Tenente PM	08
<b>2.3. Enfermeiros</b>	
Major PM	01
Capitão PM	01
1º Tenente PM	02
<b>2.4. Farmacêuticos</b>	
Major PM	01
Capitão PM	01
1º Tenente PM	02

  

3. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES - QOCPM	
Major PM	01
Capitão PM	01
1º Tenente PM	01

  

4. QUADRO DE OFICIAIS VETERINÁRIOS - QOVPM	
Capitão PM	01
1º Tenente PM	01